**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA PERMANÊNCIA NO SISAN**

O Município com adesão ao SISAN deverá encaminhar pelo e-mail da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/SC, no prazo máximo de 12 meses, a contar da formalização da adesão ao SISAN, os seguintes documentos obrigatórios:

1. Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional vigente;
2. Publicação no Diário Oficial da Resolução da CAISAN que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com o respectivo Plano em anexo;
3. Ata da última reunião da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
4. Ato de nomeação dos membros da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com a vigência de mandato;
5. Ata da última reunião do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
6. Ato de nomeação dos conselheiros municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com a vigência de mandato; e
7. Documentos que comprovem os ajustes das inconsistências sanáveis, caso existam.

**Observações:**

* Todos os municípios que aderiram ao SISAN, até a data da publicação da Resolução CAISAN n° 7, de 26 de julho de 2024, terão o prazo máximo de 12 meses para atender os requisitos de permanência no SISAN, ou seja, **até 26/07/2025**;
* O Município com adesão ao SISAN deverá encaminhar os documentos comprobatórios à CAISAN/SC:
* Destinatário: Juliana Rocha Pires

 Secretária Executiva da CAISAN/SC

* E-mail: caisan@sas.sc.gov.br